



LEI ORDINÁRIA Nº 751

de 19 de março de 1979

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, reajuste de 40% (quarenta por Cento) sobre seus vencimentos, e ou proventos e funções gratificadas vigorantes em 28 de fevereiro de 1979.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação Orçamentária própria.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 19 de março de 1979.

AURÉLIO SCAFFA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 751/1979 - 19 de março de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em